



POLÍTICA DE INCLUSÃO DIGITAL PARA A EDUCAÇÃO COMO DIREITO FUNDAMENTAL À CIDADANIA

Elouise Mileni Stecanella¹

Rogério Luiz Nery da Silva²

Resumo:

O estudo adota tema: a educação cidadã; por recorte: a inclusão digital. O problema da pesquisa é como democratizar o acesso à educação digital? O objetivo geral é analisar as insuficiências da inclusão digital. Objetivos específicos: compreender a educação cidadã; identificar a educação digital; esclarecer a relação: inclusão digital x cidadania. Sumário: Introdução; Educação para o sujeito-cidadão; Educação, tecnologia e cidadania; Educação digital inclusiva para a cidadania E Considerações finais. O método é indutivo, com técnica de pesquisa teórica qualitativa. Por resultado, espera-se: encontrar o justo meio de universalizar o acesso digital como direito fundamental.

Palavras-chave:

educação; cidadania; inclusão digital; educação inclusiva; tecnologia

POLICY OF DIGITAL INCLUSION FOR EDUCATION AS A FUNDAMENTAL RIGHT TO CITIZENSHIP

Abstract:

The study adopts the issue: citizenship education; by clipping: digital inclusion. The research problem is how to democratize access to digital education? The main objective is to analyze the shortcomings of digital inclusion. Specific objectives are: to understand citizen education; identify digital education; clarify the relationship: digital inclusion x citizenship. Contents: Introduction; Education for the citizen-subject; Education, technology and citizenship; Inclusive digital education for citizenship and Final considerations. The method is inductive, with a qualitative theoretical research technique. As a result, it is expected: to find the fair way to universalize digital access as a fundamental right.

Keywords:

education; citizenship; digital inclusion; inclusive education; technology

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo adota por tema a educação e por recorte o ensino na modalidade virtual, com seus conteúdos digitais. O problema da pesquisa consiste em responder como a oferta digital de

¹Doutoranda em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina. Professora da Graduação em Direito da Unipar. Endereço eletrônico: elouise.mileni@gmail.com.

²Pós-doutor pela Université de Paris X (França) e New York Fordham University School of Law (USA). Professor no Curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação da Unoesc. Endereço eletrônico: dr.rogerionery@gmail.com.



conteúdos, já debatida há tantos anos poderá contribuir para a inclusão educacional. Como justificativa ao questionamento, o contexto emergencial da pandemia Covid-19 obrigou a enfrentar aquilo que era apenas um projeto para o futuro, como um problema real no presente.

Como democratizar o acesso à educação digital em tempos de pandemia ou mesmo nos tempos que a ela vão se seguir. O assunto ganhou especial atenção, diante das mudanças geradas na educação a partir dos impactos por ela causados, com o uso de ferramentas digitais e a necessidade de um conhecimento prévio para o uso desses recursos.

A partir disso, apresenta-se como objetivo geral analisar as insuficiências da inclusão digital para uma educação para a cidadania. Objetiva-se mais especificamente: compreender a educação para a cidadania; identificar em que aspectos ocorrem a educação digital; e, por fim, esclarecer como a inclusão digital contribui para uma educação cidadã. Assim, o estudo foi dividido em três tópicos.

Como ponto de partida, fomenta-se, a partir de premissas teóricas, a discussão acerca da cidadania e sua conexão com a educação, possibilitando a compreensão do sujeito-cidadão, e refletindo-se sobre a importância da educação para a efetivação da cidadania. Em um segundo tópico, a educação volta-se para as tecnologias digitais, estabelecendo a relação existente entre educação, cidadania e tecnologia, tratando-se da importância do último tema e também da exclusão digital. Por fim, em um terceiro momento, ressalta-se acerca da educação digital inclusiva, e se esta seria pressuposto para uma efetivação de uma educação cidadã.

Do ponto de vista metodológico, por se tratar de um estudo teórico, a pesquisa é de caráter qualitativo e utiliza o método hipotético-dedutivo, partindo-se de uma revisão da literatura aplicável à espécie, partindo-se da hipótese que, para determinar se a inclusão digital é um pressuposto indeclinável à educação cidadã, revela-se necessário compreender os conceitos e importância da educação atrelada à tecnologia. Recorrerá a estudos bibliográficos sobre a temática estudada, com o emprego de documentos de organizações internacionais direcionados ao assunto.

2. EDUCAÇÃO PARA O SUJEITO-CIDADÃO

Para compreender a educação para o sujeito-cidadão, é necessário fazer um delineamento do conceito de cidadania e suas implicações. A cidadania, para Cortina (2005, p. 202), refere-se, em um viés legal, a um conjunto de direitos. Já na sua compreensão moral, está relacionada a uma reunião de responsabilidades; e, por fim, no pertencimento dos indivíduos à uma sociedade de forma específica, tanto que o vínculo político de um indivíduo à uma comunidade política constitui elemento de identificação social.

Também importa para a autora o fato do sujeito se sentir e se saber cidadão do mundo, em uma ideia cosmopolita da cidadania, propondo a sua universalização. Ressalta a luta por uma globalização econômica que seja ética, e o estabelecimento de uma compreensão mínima de justiça compartilhados por diferentes Estados, partindo do que as diferentes culturas têm em comum (CORTINA, 2005, p. 210). O que leva a constatação que o seu modelo de cidadania induz o indivíduo a exercer uma posição ativa, isto é, crítica, questionadora, tanto ao que é materialmente produzido pela sua coletividade, quanto ao que nela é discutido. Neste contexto, os sujeitos deixam de ser meros expectadores para converterem-se em protagonistas de uma tarefa compartilhada, ou seja, a busca comum do verdadeiro e do justo.

A cidadania cosmopolita perpassa por uma vivência em nível local para a compreensão do global, do cidadão do mundo. Em que os sujeitos devem de forma conjunta trabalhar para a existência de um mínimo legal, social e político, a fim de ser concebido e reconhecido como universal. Marshall (1997, p. 310-311), de forma similar, retrata o conceito da cidadania por meio de uma compreensão da cidadania civil, política e social.



Sobre essas divisões, entende-se como uma cidadania civil àquela composta pela liberdade individual, exemplificando a liberdade de imprensa, acesso à justiça e propriedade. A cidadania política retrata o exercício político, ou seja, o direito dos cidadãos ao voto, por exemplo. Por fim, no viés social, refere-se à existência um mínimo para o bem-estar dos cidadãos.

A ideia de cidadania se refere ao pertencimento dos sujeitos a uma sociedade, assim como à compreensão de direitos em nível global. A partir desses direitos, como a liberdade, participação política - não somente através do voto, mas também através da participação em partidos políticos, movimentos sociais, entre outros -, a moradia, a educação, perpassam garantias para um contexto específico e mundial. Nesse sentido, são as práticas dos cidadãos que defendem o aspecto público da política através da sua ação.

As relações de poder são identificadas na sua experiência e ligadas à prática cidadã. Tais valores explicitam que todo cidadão precisa ver-se como sujeito participante do contexto social, sendo que, por participante, ela entende aquele que atua ativamente e age ante a situações sociais apresentadas. O conceito de cidadania, nesse sentido, não se limita a uma ideia estática, mas dinâmica, pois o novo cidadão não pertence mais apenas ao seu país ou à sua cidade, ele pertence ao planeta e tem acesso a informações, produtos e serviços de todos os lugares da Terra.

Foi-se adequando às mudanças sociais, a fim de se acessar direitos e compreender os deveres e obrigações. Em um mundo que se transforma constantemente, a cidadania também se modifica, devendo acompanhar o ritmo transnacional, tentando construir uma cidadania mundial, convertendo no cidadão de uma só sociedade civil, com a absorção de fronteiras e nacionalidades. Além disso, percebe-se que o interesse dos indivíduos pelos temas globais é crescente, convergindo para uma cidadania global. Assim, há uma necessidade de uma governança em nível mundial, uma vez que o Estado não se mantém mais como o núcleo central, mas como mais um de seus atores entre os conglomerados transnacionais (OLIVEIRA, 2003, p. 534-535).

Diante disso, o direito à educação permite desenvolver essa compreensão de cidadania, a partir do momento que possibilita transformações na sociedade, com a problematização da realidade, estabelecimento das relações sociais e com a natureza. Ademais, a própria educação recebe um novo viés com a ideia de cidadania, a fim de torná-la integrada com o mundo, as suas mudanças, os processos tecnológicos, buscando uma educação que seja humanizadora e não fragmentada.

A educação é o processo de formação humana pelo qual o indivíduo se transforma em um cidadão mais equipado e mais consistentemente formado para a vida na sociedade. O outro é essencial para a existência de cada ser humano em particular. É na relação com a alteridade que se molda a subjetividade. É produzindo a própria experiência situada na realidade social que se constitui o sujeito. A construção da subjetividade se realiza num ininterrupto processo de compreensão e transformação da realidade histórica em que cada um tem de produzir sua própria existência.

O objetivo geral da educação seja propiciar o crescimento do que é individual em cada ser humano, ao mesmo tempo em que harmoniza a individualidade assim desenvolvida com a unidade orgânica do grupo social ao qual ele pertence. O intuito da ação educativa é preparar as pessoas para a vida, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade em que vivem, e isso significa muito mais que possuir um acúmulo de conhecimentos de cultura geral, científica e técnica ou ser capaz de desenvolver um sistema de habilidades manuais e intelectuais, constitui, sobretudo, ser capaz de adotar uma correta atitude diante da vida, com as melhores convicções humanas, com altos valores éticos, estéticos, morais e os mais puros sentimentos.

A educação, como acima exposta, é um processo entre ensinar e aprender, com uma finalidade social. Mais do que uma difusão de ciência, é formação de valores, é contribuição para a sociedade.

Por isso, a educação, além de promover a difusão de ciência, é socialização e formação de valores, a fim de que o indivíduo possa contribuir com a sociedade, tornando-o apto para enfrentar os desafios do cotidiano (MIZUKAMI, 2001, p. 94).

Deve ser pressuposto, então, que “[..] o objetivo geral da educação seja propiciar o crescimento do que é individual em cada ser humano, ao mesmo tempo em que harmoniza a individualidade assim desenvolvida com a unidade orgânica do grupo social ao qual o indivíduo pertence” (MIZUKAMI, 2001, p. 94; READ, 2001, p. 9).

Paulo Freire (1979, p. 14): “a educação é uma resposta da finitude da infinitude”. Para ele, a educação do homem é possível, pois aquele é um ser inacabado. Esta educação implica numa busca, em que o homem não deve ser seu objeto, mas sim seu sujeito. A busca pela educação não pode ser individual, ela deve ser realizada em conjunto com outras “consciências”, pois “o homem não é uma ilha”. A partir do momento que o homem compreende sua realidade, ele pode verificar circunstâncias desafiadoras e buscar soluções, assim, é capaz de transformar o meio em que vive (FREIRE, 1979, p. 14-16).

Não é possível pensar em uma educação sem relacionar com o todo, com as consequências positivas para a sociedade e com um ambiente participativo, de cidadania.

Segundo Freire, a verdadeira educação para a cidadania deve voltar-se para a formação integral do educando, pensado, antes de tudo, como membro de uma comunidade política.

A educação para a cidadania se refere a uma busca de mudança de pensamentos, que estejam abertos ao novo, sem preconceitos, em que a consciência seja ética.

Direito à educação e direito à cidadania se complementam, uma vez que o intuito da educação na infância é garantir a formação do cidadão, tanto que Marshall (1997, p. 310-311) cita que o fato das crianças receberem educação para o desenvolvimento de um futuro adulto, seguindo-se a natureza e os fatores atrelados a cidadania. A educação é necessária para a liberdade civil, sendo ela um direito social de cidadania (MARSHALL, 1997, p. 310-311).

Ela permite aproximar os indivíduos e oportuniza a propagação de diversas culturas, dando contextualizadas significações aos processos de ensino e aprendizagem. A educação, portanto, é percebida como um fenômeno com profundas implicações multidimensionais que repercutem no desenvolvimento de todas as facetas do mundo da vida do ser humano, sendo o sujeito-cidadão precursor dessa concepção, já que permite desenvolver a capacidade de agir, pensar e exercer um posicionamento no mundo como agente transformador.

A educação para a cidadania deve contribuir para a formação autônoma da pessoa a fim de ensiná-la a assumir sua condição humana, ensiná-la a viver e a se tornar um cidadão. O cidadão em uma democracia se define pela sua solidariedade e responsabilidade em relação à sua pátria e a seus pares, o que pressupõe nele o enraizamento de sua identidade nacional.

Perpassando a ideia de educação e cidadania, verifica-se que vários avanços foram gerados, como o acesso dos sujeitos às escolas, discussões sobre metodologias de ensino. No entanto, ainda assim há muito que se desenvolver, como em relação ao enfrentamento dos limites e possibilidades da junção educação e tecnologias, discussão do próximo tópico, em que se dará ênfase à essa relação, e conseqüentemente, à cidadania.

3. EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA PARA A CIDADANIA

A educação, embalada pelo trinômio ensino-pesquisa-extensão tem o condão de viabilizar o desenvolvimento de oportunidades para a coletividade, em especial se admitida sua pretensão de universalização, como instrumento para o exercício da cidadania, por estimular as potencialidades dos sujeitos e promover o empoderamento da sociedade.



As relações sociais são, em grande parte, dependentes e estimuladas pelas possibilidades postas à disposição pelos avanços tecnológicos. As mudanças tecnológicas, em nível cada vez mais veloz, oferecem novos aparatos a interferir diretamente nas relações do homem. Isso se dá fundamentalmente em todas as suas relações, principalmente com as possibilidades da educação. Primordiais para o funcionamento da sociedade, as tecnologias digitais podem acelerar os resultados da educação, desde a própria acessibilidade, cada vez mais digital, até os resultados da formação, que podem ser oferecidos à população por meio das atividades de extensão, dando ritmo veloz e fluído às aplicações dos conhecimentos em benefício da sociedade.

Vive-se hoje a Revolução do Conhecimento - um tempo diverso da revolução industrial, de meados do século XVIII. A Revolução 5.0 se ocupa de emprestar um sentido humano às inovações. A Revolução 5.0 trata de adicionar o toque humano às inovações que a Revolução 4.0 pela automação e robotização. Além dos avanços da tecnologia da informação, a aplicação dela ao trabalho humano ou em conjunto com as máquinas – trata-se, pois, da nova Revolução Industrial, que potencializa o crescimento dos seres humanos, mas que também deles depende para alcançar seus resultados plenos, pelo acesso, pela complexidade e pela velocidade das informações. Criam-se espaços de conhecimento, não apenas no âmbito escolar, mas que dependem das capacidades nele desenvolvidas para serem explorados em sua intensidade e impulsão. O acesso às novas ideias por mídias digitais não pode ser subaproveitado.

Assim, o processo educacional, representado pelo binômio ensino-aprendizagem, pode se dar em diversos cenários, ambientes e lugares, seja através de relações sociais, culturais, métodos pedagógicos, mídias digitais ou mesmo mediante o tradicional contato pessoal direto.

O desenvolvimento em vários setores, como o tecnológico, determinou uma transformação humana, como a formação de um cidadão do mundo.

Importante ressaltar que as tecnologias também devem ser utilizadas com limites, verificadas suas possibilidades no processo educacional. Conforme Haşlaman, Kuşkaya-Mumcu et Koçak-Usluel (2007, p. 59), o entrelace da educação com a tecnologia deve ser feito levando em conta o ambiente em que os alunos vivem, suas experiências, e, ainda que não dependam exclusivamente dos docentes. Também os professores deverão criar um espaço de efetivação de estratégias pedagógicas com meios digitais, e que a utilização desses meios seja relevante para os participantes.

Nesse sentido, busca-se efetivar a cidadania, a fim de que o sujeito entenda o local em que vive, e a partir disso, possa participar do âmbito global, com métodos de ensino que desenvolvam a participação na sociedade, e sejam capazes de receber as informações de forma consciente.

O advento das tecnologias associado à educação, assim como a sua necessidade social, fez surgir necessidades que antes não eram primordiais, como a alfabetização digital. Ou seja, com as mudanças tecnológicas, já não se pode apresentar a alfabetização apenas como a compreensão da língua, escrita e falada sem o digital, mas, sim, deve-se tratá-las como processos complementares.

Os métodos pedagógicos digitais facilitam, inclusive, a comunicação social, inserção no mercado de trabalho, acesso a informações. A partir disso, o uso das tecnologias atrelado à educação permite trilhar um caminho associado às mudanças sociais, com a admissão do indivíduo em todos os vieses da sociedade.

Compreende-se como a era do conhecimento, diante da informatização e do processo de globalização dos meios de comunicações, assim como pela importância dada a ele. Ainda que, conforme Gadotti (2000, p. 7), grande parte da população não possua acesso aos mecanismos digitais de informação, e seja em verdade uma difusão de dados, e não de conhecimentos.

Ainda que as tecnologias tenham auxiliado na disseminação do conhecimento, a nível mundial, tem-se que parte da população permanece à mercê delas, uma vez que nem todos os estudantes e professores têm acesso à internet, equipamentos, competências técnicas e condições de trabalho para acessar as plataformas disponíveis. Importante também ressaltar que, para a plena conquista da cidadania na sociedade contemporânea, o indivíduo deve ter acesso às ferramentas digitais.

Os pressupostos teóricos de Giddens (1991, p. 67) inferem que viver na era da informação e comunicação tem seus benefícios, mas também suas desvantagens; da compreensão de que as desigualdades e as injustiças sociais que permeiam as sociedades contemporâneas estão cada vez mais acentuadas, principalmente em um país como Brasil, considerado um dos países mais injusto e desigual do mundo.

Segundo Castells (2006, p. 17), a combinação de fatores sociais, políticos e econômicos com as novas tecnologias de comunicação e informação levou à emergência, a partir dos anos de 1960, de uma “sociedade em rede”, termo utilizado por ele para designar a sociedade na qual a comunicação por redes globais possibilitou transcender fronteiras e envolver a todos em sua lógica e relações de poder, resultado de um processo contraditório que, ao mesmo tempo, inclui a todos e exclui a maior parte da humanidade.

Em 2018, em países como Dinamarca, Eslovênia, Noruega, Polônia, Lituânia, Islândia, Áustria, Suíça e Holanda, registrou-se aproximadamente de 90 a 95% dos estudantes possuindo um computador para utilização em casa para estudar. Já na Indonésia, esse número caía para apenas 34%. As disparidades também podem ser medidas dentro de um mesmo país, entre grupos socioeconômicos diversos: nos Estados Unidos, nas famílias com renda superior, os alunos com idade de quinze anos de idade têm computador pessoal para estudar em casa, enquanto nas famílias de renda inferior esse índice cai para 75%, perfazendo um hiato de 25% entre as classes alta e baixa; já no Peru, a classe alta tem 88% dos alunos com computador nas escolas mais estruturadas, contra apenas 17% dos alunos, nas escolas desfavorecidas (OCDE, 2020, p. 2).

Além disso, em média, 9% dos alunos não possuem um lugar tranquilo para estudar em suas casas, e na Indonésia, Filipinas e Tailândia, esse número ultrapassa 30%, com a tendência da sua composição ser de alunos das origens mais desfavorecidas. Até na Coreia do Sul, que possui uma das melhores performances no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), um em cada cinco alunos do quarto das escolas mais desfavorecidas do ponto de vista socioeconômico não tem lugar para estudar em casa (OCDE, 2020, p. 1-2).

Esses números disformes também são vistos quanto ao acesso à internet, primordial para o aprendizado online nas suas ferramentas hoje disponíveis. Há países onde o acesso à internet em casa é quase universal, enquanto em outros atinge apenas metade dos jovens de quinze anos de idade. No México, 94% dos jovens dessa faixa etária, provenientes de famílias de renda superior, possuem internet em suas casas, em comparação com apenas 29% daqueles de classes menos favorecidas (OCDE, 2020, p. 3).

Em âmbito mundial, no ano de 2021, por exemplo, cerca de 4,9 bilhões de pessoas possuíam acesso à internet, compreendendo apenas 63% da população mundial (ITU, 2021, p. 1), ou seja, aproximadamente 40% da população não possuía acesso à internet, e, nessa estatística, estão abarcados estudantes que dependiam desse recurso para a continuidade dos estudos em época de pandemia, assim como para dar continuidade às funções do dia a dia.

No Brasil, segundo dados do TIC Educação 2021, com realização do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), 48% das escolas da Região Norte não possuem acesso à internet, contra 2% na Região Centro-Oeste. Essa mesma disparidade ocorre nas escolas urbanas e rurais, enquanto nas escolas urbanas 98% possuem acesso à internet, apenas 52% das escolas rurais são beneficiadas com internet. Nesse viés, entre os motivos pelo não acesso à internet por grandes partes das escolas rurais,



está que 77% dessas escolas não têm internet por falta de estrutura na região e 49% delas apontaram o alto custo da conexão (TIC EDUCAÇÃO, 2021).

Sobre as escolas que possuem computadores, tem-se que 99% das escolas da Região Sul possuem pelo menos um computador, enquanto na Região Norte apenas 63% possuem computador nas escolas (TIC EDUCAÇÃO, 2021).

Além disso, o uso de tecnologias, inclusive durante as aulas, pressupõe um aparato pedagógico necessário para o desenvolvimento das atividades, em que o professor deve dominar as técnicas e diluir os recursos midiáticos no decorrer do tempo. No entanto, além da estrutura muitas vezes defasada, escassa é a formação desses professores para uma educação digital, tanto na manipulação dos equipamentos, quanto em relação à adaptação dos conteúdos programáticos.

A Covid-19 revelou com maior ênfase as disparidades pré-existentes no ensino nacional, uma vez que ao ameaçar a continuidade de aprendizado para muitas das crianças mais vulneráveis, como as que vivem em áreas pobres ou rurais, meninas, refugiados, entre outros, assim como para demais jovens e adultos. Ainda que atualmente as aulas já tenham retornado de forma presencial, o uso da tecnologia permaneceu para diversas atividades.

A exclusão digital se apresenta como uma barreira para uma educação inclusiva e equitativa, promovendo desigualdades sociais, afastando oportunidades e, conseqüentemente, limitando sobremaneira o desenvolvimento sustentável em sua matriz pluridimensional no médio e longo prazo.

Para Salomé (2012, p. 40), a educação para uma cidadania, com a promoção da transformação social, somente ocorrerá quando todos tiverem os equipamentos necessários, conexão à internet e possuírem conhecimentos para utilizá-los. Assim, será possível a compreensão de mundo, do local para o global, sendo entendíveis os processos dinâmicos da sociedade.

Pode-se inferir, preliminarmente, que a educação tem enorme poder de inclusão, mas que só de confirmará se todos puderem, em certa medida ter acesso adequado às possibilidades postas à disposição. A inclusão para ser confirmada depende efetivo acesso aos conteúdos ofertados.

Como pensar em crianças tendo igual oportunidade de acesso à educação, em tempos de pandemia, com aulas virtuais, se na classe pobre, mesmo que se suponha que os estudantes tenham telefones celulares, esses alunos não dispõem do mesmo acesso aos provedores de internet para poderem se manter conectados por 4 a 8 horas de aula por dia? Crianças e adolescentes pobres, quando têm telefones celulares, tem provedores no sistema pré-pago, mais caro por minutagem e de acesso geralmente limitado a poucos minutos por mês, o que se mostra completamente incompatível com qualquer proposta de estudo conectado várias horas por dia.

Além disso, como ter acesso aos conteúdos? As escolas precisaram se transformar para oferecer elementos digitais, o que se deu de forma absolutamente heterogênea entre as diferentes escolas, mesmo entre instituições de mesma envergadura.

Assim, a capacidade de formalizar conhecimentos e alcançar inovação não se dá de forma igual para todos, principalmente no momento em que muitas vezes a transmissão da educação ocorre por meio das tecnologias. É preciso construir uma cidadania consciente.

4. EDUCAÇÃO DIGITAL INCLUSIVA PARA A CIDADANIA

Conforme visto no capítulo anterior, a tecnologia que proporciona o desenvolvimento, com uma educação atrelada às relações sociais atuais e universalização das informações, também enfatiza as desigualdades existentes, principalmente quando parte da população sequer possui acesso à internet ou meios de se conectar à rede, havendo uma constatada exclusão digital.

Assim, necessário incluir os indivíduos digitalmente, uma vez que, além de ser um direito, a relação entre educação e tecnologia torna possível compreender a sua sociedade, tornando-os aptos a participarem ativamente em âmbito local e global. Também possibilita a o ingresso e a permanência dos estudantes em âmbito educacional e que seu desempenho seja potencializado.

A educação inclusiva, dessa forma, refere-se a uma educação que abarca e reconhece a diversidade, principalmente as diferenças individuais, e que seja de qualidade. A inclusão se encontra pautada em princípios de igualdade e diversidade, bem como nos valores de uma sociedade democrática e justa. Ademais, para que a educação seja inclusiva o seu acesso deve ser a todos garantido, respeitando as diferenças dos alunos e realizando o atendimento às suas necessidades educativas, o que implica adaptações para com as necessidades individuais de aprendizagem de cada um (TEZANI, 2009).

A educação deve contribuir para o saber e a cultura, sendo as diferenças consideradas no processo de ensino-aprendizagem autônomo e emancipatório, a fim de possibilitar o desenvolvimento de conhecimentos sociais, políticos, éticos, entre outros (TEZANI, 2009).

Ela é instrumento de transformação, de busca por afastar as desigualdades, assim como ocorre com as tecnologias e seu uso em casa ou na escola para possibilitar o processo educacional. Segue-se a compreensão que “[...] os sistemas educativos devem dar resposta aos múltiplos desafios das sociedades da informação, na perspectiva de um enriquecimento contínuo dos saberes e do exercício de uma cidadania adaptada às exigências do nosso tempo” (UNESCO, 1998, p. 68), exposta no Relatório Delors. Portanto, há a necessidade de uma inclusão digital para a educação ocorrer de forma plena, equitativa e com qualidade.

Afasta-se a ideia de que as tecnologias são para todos. Isto porque, ainda que se considere haver uma facilidade na aquisição de celulares, por exemplo, a inclusão digital deve ir além da aquisição de equipamentos tecnológicos, mas sim o modo de utilização deve servir como uma potencialização da qualidade de vida dos indivíduos. Deve-se haver a real apropriação das tecnologias, com a compreensão pelos sujeitos da necessidade de análise das informações, os riscos inerentes às tecnologias, a fim de contribuir com a construção do cidadão do mundo.

Não basta estar na frente de uma tela, munido de todas as interfaces amigáveis que se possa pensar, para superar uma situação de inferioridade. É preciso, antes de mais nada, estar em condições de participar ativamente dos processos de inteligência coletiva que representam o principal interesse do ciberespaço (LÉVY, 1999, p. 189).

Muitos não sabem utilizar da tecnologia para se apropriar do conhecimento para a construção da cidadania ou repassar ele, ou pelo número de informações presentes, ou pelas dúvidas inerentes aos aparatos. Nesse sentido, importante propiciar aos sujeitos, sejam eles alunos ou professores, formação adequada para o uso das tecnologias, a fim de que a educação digital seja plenamente efetivada.

Para Bergman (2010, p. 2) não é apenas preciso atrelar a inclusão digital à uma questão apenas de infraestrutura física, com bens laboratoriais tecnológicos nas escolas e materiais de última geração, se não se investir na formação dos professores, “[...] formação do educador para operá-los e saber utilizá-los com finalidades educativas”. A viabilidade da educação com a utilização de tecnologias digitais demanda de uma mudança nos métodos de ensino e de aprendizagem, em que pode-se compreender que “[...] a inserção das tecnologias da informação e comunicação na escola, não é suficiente para modernizar e atualizar os processos formais, os currículos fechados, fragmentados, lineares, a rigidez nos tempos e espaços da sala de aula, o abismo entre o saber e o fazer, o autoritarismo, os processos tradicionais de ensino” (BERGMAN, 2010, p. 9).

Este cenário exige, pois, o desenvolvimento de mecanismos que satisfaçam as mudanças tecnológicas atuais, assim como com a capacitação de professores, o que possibilita o alcance de uma



interdisciplinaridade, e abranja a realidade multifacetada atual, em que os saberes sejam articulados e não fragmentados.

O modo de conhecimento fragmentado e disciplinar conduz a uma cegueira da inteligência, que incapacita a articulação de um saber com outros, impedindo que se enxergue o global e essencial.

A educação, portanto, é percebida como um fenômeno com profundas implicações multidimensionais que repercutem no desenvolvimento de todas as facetas do mundo da vida do ser humano. A abordagem interdisciplinar na educação representa um novo horizonte com muitas aplicações teórico-práticas, como econômicas, científicas, tecnológicas, artísticas, entre outros.

Afinal, a educação é um direito que deve abarcar as diversidades e possibilitar que, a partir disso, sejam disponibilizados meios e informações que considerem as peculiaridades de cada um, mas que também diminuam as suas desigualdades, direcionando recursos às populações afastadas da realidade digital, por exemplo. A educação pensada como uma ação na vida de alguém tem o intuito de tornar a vida mais humana, ou seja, ser mais autônoma, com uma atuação em prol da liberdade, consciência e esclarecimento.

A Agenda 2030 da ONU, da mesma forma, adota essa posição, em que, conforme o ODS n. 4, com a disposição de sete metas, busca-se, até o ano de 2030, assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

O projeto da Agenda 2030 é integralmente voltado ao desenvolvimento sustentável, com ações destinadas a acabar com a pobreza, aliadas a um plano que promova o desenvolvimento da economia e ao mesmo tempo atenda às necessidades sociais e proteja e recupere o meio ambiente. Dentre as necessidades sociais, como objeto de delimitação do presente estudo, está o direito à educação.

O seu alcance está focado para além de tornar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promover a ampliação de meios de aprendizagem e conhecimento para todos, com base nos princípios de direitos humanos e desenvolvimento sustentável, e como uma indutora necessária às diversas mudanças propostas (ONU, 2015, p. 19).

Ela contempla uma formação pautada no desenvolvimento sustentável em toda a sua pluridimensionalidade, buscando construir uma educação de qualidade, em ambientes seguros de aprendizagem, inclusivos e eficazes, com valores calcados na democracia, na promoção de um cidadão, reduzindo-se as desigualdades.

A educação deve ser equitativa, de qualidade e inclusiva, sendo a inclusão considerada em todos os seus aspectos, sejam eles sociais, culturais, econômicos, políticos, digitais. Desafia-se, portanto, que os recursos tecnológicos e os conhecimentos associados sejam garantidos a todos, a fim de que uma educação digital para a cidadania seja efetivada.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo versou sobre a educação baseada na inclusão digital, pautada principalmente na compreensão que as tecnologias associadas à educação são primordiais para uma concretização da cidadania.

Tem-se por certo que educação permite desenvolver a cidadania, diante da problematização da realidade e estabelecimento das relações sociais e com a natureza. As demandas de efetivação dos direitos de cidadania provocam a educação e se reinventar, a fim de se integrar às necessidades do mundo, suas mudanças e processos tecnológicos, para uma educação humanizadora e não fragmentada, atenta ao indivíduo a partir de sua condição humana para ensiná-lo a viver e a se tornar um cidadão.

Todavia, a exclusão digital se apresenta como uma barreira para uma educação inclusiva e equitativa, promovendo desigualdades sociais, afastando oportunidades e, conseqüentemente, limitando sobremaneira o desenvolvimento sustentável em sua matriz pluridimensional no médio e longo prazo.

As disparidades ao acesso e utilização das tecnologias reforçam as vulnerabilidades sociais, e refletem em indivíduos que permanecem desprovidos de uma educação adequada. As pesquisas apontam o alto índice de indivíduos que permanecem sem acesso à internet, e conseqüentemente, diante das alternativas vislumbradas para a continuidade das aulas, sofrem com a ausência de aprendizado ou com a sua precariedade.

Portanto, para que a educação cidadã ocorra de forma plena, é necessário que a inclusão digital seja efetivada, a partir da disponibilização de meios e informações que considerem as peculiaridades de cada um, mas que também diminuam as suas desigualdades, direcionando recursos às populações afastadas da realidade digital.

A inclusão digital deve ser entendida como um direito fundamental de todo cidadão, a fim de garantir igualdade de oportunidades, em sentido lato, e paralelismo de acesso aos conteúdos educacionais por todos os estudantes, em sentido estrito.

REFERÊNCIAS

BERGMANN, H. M. B. Escola e inclusão digital: desafios na formação de redes de saberes e fazeres. **Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância**, Liberdade/SP, 2010.

CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede: do conhecimento à política. In.: CASTELLS, Manuel; CARDOSO, Gustavo (Org.). A sociedade em rede: do conhecimento à ação política. Brasília: Imprensa Nacional-Casa da Moeda: 2006, p. 17-30.

CGI. Comitê Gestor da Internet no Brasil. Relatórios. Relatório. Disponível em: <https://www.cgi.br/>. Acesso em: 30 maio 2020.

CORTINA, Adela. **Cidadãos do mundo**: para uma teoria da cidadania. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. 12a ed. Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1979.

GADOTTI, Moacir. Perspectivas atuais da educação. **São Paulo em perspectiva**, v. 14, n. 2, abr./jun. 2000. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392000000200002. Acesso em: 9 abr. 2022.

GIDDENS, Anthony. **As conseqüências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.

HAŞLAMAN, Tülin; KUŞKAYA-MUMCU, Filiz; KOÇAK-USLU, Yasemin. The integration of Information and Communication Technologies in learning and teaching process: A lesson plan example. **Education and Science**, 32(146), 54-63, 2007.

INTERNATIONAL TELECOMMUNICATION UNION. **Measuring digital development**: Facts and figures. 2021. Disponível em: <https://www.itu.int/en/ITU-D/Statistics/Documents/facts/FactsFigures2021.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2022.

LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva**: por uma antropologia do ciberespaço. 2. ed. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Loyola. 1999.





MARSHALL, Thomas Humphrey; CASADO, Maria Teresa; MIRANDA, Francisco Javier. **Noya Ciudadania y clase social**. Reis, n. 79, 1997, p. 297-344.

MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. **Ensino**: As abordagens do processo. São Paulo: EPU, 2001.

OLIVEIRA, Odete Maria de. A era da globalização e a emergente cidadania mundial. In: OLIVEIRA, Odete Maria de; JÚNIOR, Arno Dal Ri (Org.). **Cidadania e Nacionalidade**: efeitos e perspectivas nacionais – regionais – globais. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2003.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. **Learning remotely when schools close**. 2020. Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/view/?ref=127_127063-iiwm328658&title=Learning-remotely-when-schools-close. Acesso em: 10 abr. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2020.

READ, Herbert. **A educação pela arte**. Tradução Valter Lellis Siqueira. São Paulo: Martins e Picosque Fontes, 2001.

SALOMÉ, Josélia Schwanka. Educação e Inclusão social: os vários nós de uma teia. **Tuiuti**: Ciência e Cultura, Curitiba, n. 45, p. 29-41, 2012.

TEZANI, Thaís Cristina Rodrigues. A relação entre gestão escolar e educação inclusiva: o que dizem os documentos oficiais? **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, n. 6, p. 1–21, 2009. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9249>. Acesso em: 9 abr. 2022.

UNESCO. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. **Educação um tesouro a descobrir**. São Paulo: Cortez, 1998.